

**EMENDA N 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 5376/2021**

**Acrescenta § único ao art. 32-A do artigo 1 do Projeto de Lei n 5376/2021 Dispõe sobre as alterações nas aposentadorias, nas pensões e no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Patos de Minas, altera a Lei no 4.817, de 13 de janeiro de 2000 que “Reestrutura o Instituto de Previdência de Patos de Minas – IPREM – e dá outras providências”, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:**

Art. 1 Acrescenta o § único ao art. 32-A do artigo 1 ao Projeto de Lei Complementar n 5376/2021 com a seguinte redação:

Parágrafo único: Os servidores, inclusive os professores que não tenham completado a idade para se aposentar mas que tenham atingido o tempo de contribuição devido até 30 de junho de 2022 terão direito a concessão do benefício de acordo com as regras anteriores a Lei 5376/2021.

Art. 2 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 13 de dezembro de 2021.